



LEI Nº 566, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2020.

Dispõe sobre a emissão da "Carteira de Identificação Estudantil" dos estudantes matriculados na rede particular e rede pública de ensino do município de Itaipava - CE e dá outras providências."

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Itaipava, Sr. Iranilson Lima Bezerra, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Itaipava/CE aprovou e promulgou a presente Lei:

Art. 1º O Poder Executivo proverá meios necessários para a expedição da CARTEIRA DE IDENTIFICAÇÃO ESTUDANTIL para os estudantes matriculados regularmente em Instituições de Ensino Básico das redes públicas e/ou privadas localizadas no Município de Itaipava-CE.

Parágrafo único. A Carteira de Identificação Estudantil é um benefício que faz com que o estudante tenha assegurado o seu direito de pagar meia entrada nas salas de cinema, cine clubes, teatros, espetáculos musicais e circenses e eventos educativos, esportivos, de lazer e de entretenimento em todo o território nacional.

Art. 2º As regras gerais para a obtenção da Carteira de Identificação Estudantil serão regidas por Instruções Normativas internas da Secretaria Municipal de Educação, observando o que está estabelecido pela lei nº. 12.933, de 26 de dezembro de 2013.

Art. 3º As escolas da rede particular e rede pública de ensino do município de Itaipava deverão disponibilizar meios de acesso aos estudantes, devidamente matriculados, para a emissão da "Carteira de Identificação Estudantil", nos moldes estabelecidos pela lei nº. 12.933, de 26 de dezembro de 2013 e pelas Instruções Normativas da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º Aos estudantes portadores da Carteira de Identificação Estudantil aplicar-se-ão os benefícios da Lei Federal nº 12.933 de 26 de dezembro de 2013 e do decreto nº 8.537, de 5 de outubro de 2015.

Art. 5º O Poder Executivo poderá firmar convênios com entidades estudantis para a execução desta Lei.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Plenário Vereador Osmar Silva Costa, Câmara Municipal de Itaipava, aos 17 de fevereiro de 2020.


Iranilson Lima Bezerra
Vice-Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIPAVA

Extrato de Publicações
Diário Oficial dos Municípios
Materia Publicada em 19/02/2020
Edição 2390
Servidor Nara Danielle
Matricula Nº 3200361